



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1651, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1255/2009 E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1255, de 28 de setembro de 2009, para aumentar vagas no cargo de motorista, conforme a seguir:

“Art. 4º [...]”

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Grau de Escolaridade	Remuneração Mensal – R\$
Motorista	34	40 horas	E.F	1.612,94

Art. 2º- Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, bem como as disposições em relação aos demais cargos constantes do quadro ora modificado, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 21 de agosto de 2019.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 21/08/19	
Nome.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	
Ass.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	Masp.: 703

